



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI Nº. 2.264, DE 04 DE AGOSTO DE 2.010.

“Autoriza a abertura de crédito suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2010, destinado à execução de obras de saneamento básico, com recursos do convênio celebrado com Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, do Governo do Estado de São Paulo”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme autógrafo de Lei n. 054 de 03 de agosto de 2010, oriundo do Projeto de Lei n.º 045, de 29 de julho de 2010.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2010, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), destinado à construção de obras de canalização do Córrego do Barro Preto, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.21 - Divisão de Saneamento

Programa de Trabalho: 17.512.0033.1023 – Obras de Saneamento Geral

Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 02- Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados

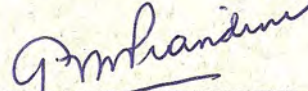
Art. 2º - O crédito será aberto por Decreto do Executivo, com os recursos de que trata o inciso II, §1º do art. 43 da Lei 4320/64, oriundos do Convênio nº 2010/38/000929 celebrado entre o Município e o Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, órgão estadual vinculado à Secretaria de Saneamento e Energia do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 04 de agosto de 2010.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


GIANNI MARINI PRANDINI
Diretora Administrativa